



**PARECER Nº 265/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 038/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 904, quadra nº 40, zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, neste município, com a respectiva regulamentação.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1) para o lote nº 904, da quadra nº 40, zona cadastral nº 38, localizados no local denominado Fazenda do Pari, neste município, com a finalidade de viabilizar a instalação de unidade de saúde voltada a prestação de serviços de natureza médicoambulatorial hospitalar, e ações de apoio e suporte para essa área.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o presente projeto de lei atribui zoneamento ao lote 904, da quadra 40, na zona 38, situado no lugar denominado Fazenda do Pari, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme a Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, tendo como finalidade sua ocupação por equipamentos públicos de saúde, composto pela Policlínica e Centro Especializado de Reabilitação (CER). Como é de conhecimento dos nobres edis, para que os imóveis localizados dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana possam ser ocupados e cumprirem sua função social conforme descrito no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01), é necessário que sejam classificados com zoneamento que definirá os parâmetros de uso e ocupação do solo que deverão ser seguidos para a aprovação de projetos e construção no município. Nesse sentido, é atribuído ao lote 904, da quadra 40, na zona 38 o zoneamento de uso e ocupação do solo Zona de Ocupação Específica 1 – ZOE1, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 9330/24, que define que a ZOE1 ‘compreende porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação paisagística, histórica ou artística, assim como equipamentos públicos urbanos e/ou de interesses comunitários e áreas de valor estratégico para a segurança pública, sem fins lucrativos, caracterizadas pelos setores municipais competentes’. [...] Nesse sentido, e com referência nas análises anteriores realizadas para equipamentos destinados a área de



saúde, propomos os parâmetros apresentado no projeto de lei, o qual se adequa ao programa apresentado no croqui e consoante a ocupação do entorno”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, e da instrução da proposição com pareceres dos órgãos técnicos competentes, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 038/2025.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

### Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Breno Júnior

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 038/2025

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XJ6**

**WE1**

**7JR**

**68E**